

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -

E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0037546-05.2004.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Warner Rogerio Oliveira de Oliveira**
 Executado: **Katia Pessuto**
 fmd

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Pestana de Abreu**

Vistos.

Cumpra-se o v. acórdão de fls. 1146/1149, que fixou o valor de avaliação do imóvel em R\$ 794.596,00 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), procedendo-se à anotação da reavaliação.

Indefiro a sugestão apresentada pelo leiloeiro para alienação da integralidade do bem.

O pedido da parte exequente, a quem compete delimitar o objeto da expropriação, foi claro ao requerer que o leilão recaia exclusivamente sobre a fração de 50% (cinquenta por cento) pertencente à devedora.

Sendo assim, providencie o leiloeiro a elaboração do edital e as intimações necessárias, nos termos do art. 886 e seguintes do Código de Processo Civil, dando-se ciência às partes.

Intime-se.

Campinas, 11 de setembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**